



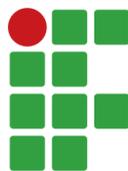
INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE **SERVIÇO**

MAIO/2024
Alta Floresta-MT



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

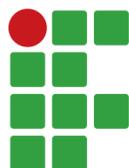
Edição nº 05/2024 (01/05/2024 a 31/05/2024)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de junho de 2024.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Júlio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Thaquiana Salomão Machado

Coordenador de Contratos e Convênios

Schampierrri Miranda

Coordenadora de Compras e Licitações

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Logística e Manutenção

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

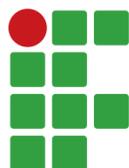
Taís da Silva Rosa Maia

Coordenador de Ensino

Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Joao Marcos Francisco Sampaio



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Lucas de Paula Mera

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Romário Rocha Sousa

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino
Médio**

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Pedro Fellipe Vieira Gomides

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Marcio Cesar Cardoso

Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Natália Ramos Batista Chaves

Coordenadora de Extensão

Gabriel Saraiva da Rocha

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Priscila Terezinha Aparecida Machado

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão

Wilton da Silva Rocha

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza



Coordenadora de Registro Escolar
Gleziane Soares Viana

Coordenadora de Biblioteca
Gislaine Campos dos Santos

ÍNDICE

Portarias	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	28
Editais.....	44
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens)	107



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 46/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº91/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Excluir as servidoras abaixo relacionadas, da composição da Comissão Permanente Organizadora de Eventos deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA - Matrícula SIAPE nº 2118280

REJANE SOUZA DE ASSUNÇÃO DE CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 3364037

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, atualizando a composição da Comissão Permanente Organizadora de Eventos deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152

FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA - Matrícula SIAPE nº 1248127

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1209094

GLEZIANE SOARES VIANA - Matrícula SIAPE nº 3371624

HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA - Matrícula SIAPE nº 1000689

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 1007323

JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 1351296

LUIZ HENRIQUE PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3307557

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR - Matrícula SIAPE nº 1163341

MARCOS DE MORAES PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3246019

NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN - Matrícula SIAPE nº 1292452

SCHAMPIERRI MIRANDA - Matrícula SIAPE nº 1107488

TAIS DA SILVA ROSA MAIA - Matrícula SIAPE nº 2386379

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO - Matrícula SIAPE nº 2114947

TAYSA DA SILVA REIS - Matrícula SIAPE nº 3358578.

III – A Comissão acima mencionada será responsável pelas seguintes atribuições:

a) Emissão de parecer em projetos e propostas de eventos;

b) Organizar os eventos oficiais constantes no Calendário do IFMT - *Campus* Alta Floresta, com exceção daqueles, cuja nova comissão for designada por portaria;

c) Autorizar, acompanhar, fiscalizar e orientar os eventos organizados pelos discentes no âmbito do IFMT - *Campus Alta Floresta*.

IV – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 02/05/2024 15:36:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 686427

Código de Autenticação: 971fda4977



PORTARIA 46/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 47/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 93/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, alterando a composição da Comissão Permanente de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Comissão de Materiais e Equipamentos de TI:

JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 1351296

LEANDRO SOUZA MESSIAS - Matrícula SIAPE nº 3203896

NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN – Matrícula SIAPE nº 1292452

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO - Matrícula SIAPE nº 2114947

Comissão de Materiais de Laboratório de Bromatologia, Molecular e demais:

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA- Matrícula SIAPE nº 2158152

LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 3162086

NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN – Matrícula SIAPE nº 1292452

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO - Matrícula SIAPE nº 2114947

Comissão de Materiais e Equipamentos em geral:

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA- Matrícula SIAPE nº 2158152

JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 1351296

NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN – Matrícula SIAPE nº 1292452

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO - Matrícula SIAPE nº 2114947

Comissão de Obras e Serviços de Engenharia:

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA- Matrícula SIAPE nº 2158152

JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 1351296

NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN – Matrícula SIAPE nº 1292452

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO - Matrícula SIAPE nº 2114947

II – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.20217

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 06/05/2024 13:57:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 686945
Código de Autenticação: 3b053c1ac1



PORTARIA 47/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 48/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Alterar a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

Servidor em Estágio Probatório:

Marcos de Moraes Pereira

Comissão Avaliadora:

TAIS DA SILVA ROSA MAIA – Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato;

MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA - Matrícula SIAPE nº 2118280 – Membro da Carreira;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO– Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 06/05/2024 13:58:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687142

Código de Autenticação: 8bd81d00e5



PORTARIA 48/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 49/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Alta Floresta*, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

Servidor em Estágio Probatório:

Bruna dos Santos França

Comissão Avaliadora:

TAIS DA SILVA ROSA MAIA – Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152– Membro da Carreira

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO– Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 06/05/2024 19:18:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687259

Código de Autenticação: d1b1883657



PORTARIA 49/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 50/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

Servidor em Estágio Probatório:

Bruno de Melo Delatin

Comissão Avaliadora:

TAIS DA SILVA ROSA – Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152– Membro da Carreira – Membro da Carreira

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO– Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 06/05/2024 19:18:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687264

Código de Autenticação: d38c333405



PORTARIA 50/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 51/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, alterando a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório da servidora **Eliane Nunes Viana**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

Comissão Avaliadora:

TAIS DA SILVA ROSA MAIA – Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152– Membro da Carreira

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO - Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 08/05/2024 12:32:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687731
Código de Autenticação: ee62172c88



PORTARIA 51/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 52/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Art. 6º, Parágrafo único, do Regulamento de Concessão de Auxílio Evento aos Discentes, aprovado pela Portaria nº 9/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT de 30 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

I - Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, o valor diário de R\$200,00 (duzentos reais) de ajuda de custo, a discente que participará da 2ª Fase da Olimpíada de Matemática das Instituições Federais, referente ao processo nº 23747.000504.2024-87.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 09/05/2024 16:38:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688201
Código de Autenticação: ab9d5ca3bd



PORTARIA 52/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 53/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 96/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 05/2024, Processo nº 23747.000446.2024-91, com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.255.350/0001-52, referente ao Agenciamento de Passagens Terrestres para o IFMT - *Campus Alta Floresta*.

Fiscal Técnico

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula - SIAPE 2158152 - Titular

FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA - Matrícula - SIAPE 1248127 - Substituta

Fiscal Administrativo

TAYSA DA SILVA REIS - Matrícula - SIAPE 3358578

Gestor do Contrato

SCHAMPIERRI MIRANDA - Matrícula - SIAPE 1107488

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 13/05/2024 10:18:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688591

Código de Autenticação: 18a411db7a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 54/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 103/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 55/2024:

Comissão Organizadora

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº1248127

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Matrícula SIAPE nº2158152

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº2386379

Banca Examinadora – Área História

Wilton da Silva Rocha - Matrícula SIAPE nº1412084 - Titular

Flávio Antônio Lúcio Alves - Matrícula SIAPE nº 2205572- Titular

Nara Oliveira do Nascimento - Matrícula SIAPE nº 1786226 - Titular.

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº1248127 - Suplente.

Banca Examinadora – Área Matemática

Francisco Aulísio dos Santos Paiva - Matrícula SIAPE nº 1095232 - Titular

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº1209094 - Titular;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº2380269 - Titular

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº2386379 - Suplente.

Banca Examinadora – Área Sociologia

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº3133464 - Titular

Fabricio Pires Fortes - Matrícula SIAPE nº1864031 - Titular

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE nº 1267887 - Titular

Marcos Luiz Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº1652602 - Suplente.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/05/2024 09:53:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691249

Código de Autenticação: 4b3c342c1e



PORTARIA 54/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 55/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 103/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 55/2024:

Comissão Organizadora

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº1248127

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura - Matrícula SIAPE nº2158152

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº2386379

Banca Examinadora – Área História

Wilton da Silva Rocha - Matrícula SIAPE nº 1412084 - Titular

Flávio Antônio Lúcio Alves - Matrícula SIAPE nº 2205572- Titular

Nara Oliveira do Nascimento - Matrícula SIAPE nº 1786226 - Titular.

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Suplente.

Banca Examinadora – Área Matemática

Francisco Aulísio dos Santos Paiva - Matrícula SIAPE nº 1095232 - Titular

Giovana Higínio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094 - Titular;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269 - Titular

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Suplente.

Banca Examinadora – Área Sociologia

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093 - Titular

Fabricio Pires Fortes - Matrícula SIAPE nº1864031 - Titular

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE nº 1267887 - Titular

Marcos Luiz Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 1652602 - Suplente.

II - Tornar sem efeito a portaria 54/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2024

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/05/2024 15:01:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691337

Código de Autenticação: 9795858889



PORTARIA 55/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 56/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Alterar a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, designando os servidores relacionados abaixo, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

Servidores em Estágio Probatório:

João Marcos Francisco Sampaio:

Juliana Raupp dos Reis Setti:

Ketin Adriana Tives Ribeiro:

Luiz Henrique Pereira:

Marcio Cesar Cardoso.

Comissão Avaliadora:

Excluir:

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO – Matrícula SIAPE nº 2191320 – Membro da Carreira;

Designar:

TAIS DA SILVA ROSA MAIA - Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato;

LUCAS DE PAULA MERA – Matrícula SIAPE nº 2046693 – Membro da Carreira;

MARCELO LUIZ DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 1961228 - Membro do NPPD;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 23/05/2024 08:41:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691535

Código de Autenticação: c897ad1f0f



PORTARIA 56/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 57/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 106/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 07/2024, Processo nº 23747.000294.2024-27, com a empresa S.E.M. DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 11.775.911/0001-07, referente à prestação de serviço de dedetização/desinsetização, desratização, desentupimento de canos, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e caixas de passagem, desentupimento de pia e ralo de pia, privada e ralo de chuveiro, para o IFMT - *Campus Alta Floresta*

Fiscal Técnico

FLÁVIO ANTÔNIO LUCIO ALVES - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Gestor do Contrato

SCHAMPIERRI MIRANDA - Matrícula SIAPE nº 1107488

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/05/2024 10:37:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692230
Código de Autenticação: 2aee428601



PORTARIA 57/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 58/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 108/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – **Incluir** o servidor abaixo relacionado, na Comissão Permanente de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Comissão de Materiais e Equipamentos de TI:

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR - Matrícula SIAPE nº **1163341**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.20217

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/05/2024 10:37:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692316
Código de Autenticação: e1a2ce1b2f



PORTARIA 58/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2024



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 38/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000885.2021-51	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000087
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: CADILAM ELETRONICOS E-COMMERCE LTDA CNPJ: 45.268.846/0001-45 Endereço: ALUISIO DE AZEVEDO 20 CASA A JARDIM CRISTHAIS CEP:79821-010 Município DOURADOS/MS Telefone: (67)99262-4393 (67)99144-2355 E-mail: CADILAM@OUTLOOK.COM.BR		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
			Calculadora Financeira Itens Inclusos: Calculadora; 2 Baterias (Modelo: CR2032); Manual do Usuário; Bolsa de Armazenamento; Especificações Técnicas: SKU F2230A; Especificações da Exibição: Monitor: 1 linha x 10 caracteres; 10 x 7 segmentos, linha única; Tipo de Tela: LCD; Tamanho da Tela: 2 Polegadas; Bateria: CR2032 Dimensões: Dimensões (L x P x A): 8 x 1,52 x 12,9 cm Peso: 116g Funções Incorporadas: Mais de 120			

01	Unidade	30 Unidade	funções - Funções Financeiras: TVM, NPV (Valor Presente Líquido), Taxa de Retorno Interna (IRR) em análise do fluxo de caixa baseado em registros, Amortização, Depreciação, Memória para 20 fluxos de caixa, Funções financeiras/de negócios, Funções estatísticas/matemáticas, Análise estatística cumulativa, Desvio padrão, média e média ponderada, Regressão linear, Projeção, Correlação e coeficiente, Programação de teclas, Capacidade de memória: 99 passos, Administração de tempo e dados, Aritmética de data. Menus/Mensagens: Não; Desativar Proteção de Memória: Sim; Dispositivos Multimídia e de Entrada: Teclado: Numérico Garantia: 12 meses Modelo de referência: HP 12C.	R\$242,00	R\$7.260,00	CADILAM ELETRONICOS E-COMMERCE LTDA
Valor Total					R\$7.260,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 6 de maio de 2024

Thaquiana Salomao Machado (2114947)
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP, em 06/05/2024 14:35:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687107
Código de Autenticação: 29c6bcd565





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 39/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000082.2022-88	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00036
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
01	Unidade	1	Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis em geral - (Para o Diretor: Marcos)	R\$ 10,00	R\$ 10,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 17/05/2024 11:10:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690003

Código de Autenticação: d309166dc8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 40/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000308.2024-11	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Pregão nº 179 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000092
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043		
Dados da Contratada		
Razão Social: DENTECK LTDA CNPJ: 11.319.557/0003-78 Endereço: SIDNEY GIRAO 230 KM 17/5 BERNECK CEP 79980-000 Município: MUNDO NOVO/MS Telefone: (51) 37624010 E-mail: licitacao@denteck.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
134	Unidade	15 Unidade	Aparelho ar condicionado - aparelho ar condicionado: Condicionador de ar split piso/teto inverter 36.000 btu frio, 220v monofásico; Capacidade de refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: split inverter , Características adicionais 1: controle remoto/quente-frio/desumidificação/filtro , tipo: split, Tensão: 127/220 Marca: philco Modelo/versão: pac36000ipfm5	R\$8.040,00	R\$120.600,00	CADILAM ELETRONICOS E-COMMERCE LTDA
Valor Total					R\$120.600,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 20 de maio de 2024

Thaquiana Salomao Machado (2114947)
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 20/05/2024 08:04:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 689242

Código de Autenticação: 1b050406ed





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 41/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000823.2023-10	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000071
-------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: M. WEBER LTDA (SERV FEST)
CNPJ: 02.052.858/0001-25
Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000.
Telefone: (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956
E-mail: SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	4 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$18,00	R\$72,00	M. WEBER LTDA (SERV FEST)
Valor Total					R\$72,00	

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta/MT, 27 de maio de 2024

Thaquiana Salomao Machado (2114947)
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 27/05/2024 07:43:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691763
Código de Autenticação: fb64f529c1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 42/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000294.2024-27	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Processo de origem: Dispensa Eletrônica nº 90004.2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000076
----------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043
Dados da Contratada
Razão Social: S.E.M. DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 11.775.911/0001-07 Endereço: Rua Sol 2, nº 09, Lote 16, quadra 07, Jardim Sol Nascente, Alta Floresta-MT Telefone: (66) 3521-1665/ (66) 9.8441-2827 E-mail: dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo para início dos serviços
Grupo 02	1	unidade	01	limpezas de fossa séptica (01 carga)	R\$600,00	R\$600,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	2	unidade	04	Limpeza de caixas de passagens banheiro	R\$150,00	R\$600,00	
	3	unidade	02	Desentupimento de Pia e Ralo de Pia, Privada, ralo de chuveiro [Banheiros Masculino e Feminino]	R\$250,00	R\$500,00	
Grupo 03	1	unidade	01	Limpeza de caixas de gordura	R\$350,00	R\$350,00	

Valor Total

R\$2.050,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

As datas em que os serviços serão realizados estão especificados na tabela acima.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 27 de maio de 2024

Thaquiana Salomao Machado

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 27/05/2024 07:44:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691753

Código de Autenticação: d9d414046e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 43/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000563.2022-93	Setor Demandante: Setor de Manutenção Predial	Processo de origem: de Nº da Nota de Empenho: 2024NE000021/ 2023NE000305-Pregão 20/2023 [UASG 158144].
----------------------------------------	---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta
- **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT
Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 27.819.676/0001-68
Endereço: Av. Lucio Costa 4000 Apto 408 Bloco 06, Barra Da Tijuca, CEP 22630-011 na cidade do Rio de Janeiro / Estado do Rio de Janeiro

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para realização dos serviços especificados a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Total geral
02	Serviço de Manutenção predial - Mestre de obras com encargos complementares para execução do serviço de Manutenção predial – salas drywall; remoção de telhas e recolocação - conforme planilha orçamentária.	R\$ 37.642,95
	Serviço de Manutenção predial - Salas drywall; remoção de telhas e recolocação - conforme planilha orçamentária.	
	Valor total	R\$ 37.642,95

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A prestação de serviço enquadra-se como nível de criticidade média. Sendo assim, o prazo máximo para início do atendimento é de 03 (três) dias, conforme item 7.1.9 do Termo de Referência.

Local do serviço:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada e **conforme planilha de medição dos serviços efetivamente executados**. Este procedimento

assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta-MT 27 de maio de 2024

Flávio Antonio Lucio Alves
Fiscal técnico do contrato

Thaquiana Salomao Machado (2114947)
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 27/05/2024 12:57:18.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/05/2024 14:23:22.
- **Flavio Antonio Lucio Alves, FG - ALF-SLP**, em 27/05/2024 15:43:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692384
Código de Autenticação: 712e205df6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 44/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001253.2023-77	Sector Demandante: Direção Geral	Processo de origem: Dispensa de Licitação n. 57/2023 - UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000007
----------------------------------------	-----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dados da Contratante
<p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p>RAZÃO SOCIAL: CENTRO AMERICA SERVICOS LTDA</p> <p>CNPJ: 12.110.438/0001-01</p> <p>ENDEREÇO: Rua Valdir Rabelo, nº 433, Quadra 49, Lote 11-A, Setor Sul II - BARRA DO GARÇAS – MT, CEP: 78.600-000 Telefax: (66) 3401-4079 Celular: (66) 99664-0803.</p> <p>E-mail: luiz.ccabral.seg@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço, conforme especificado a seguir:

Item	GRUPO 05 – CAMPOS ALTA FLORESTA	Quant. De Postos	Quant.	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	Data para início da prestação do serviço
26 [G:05]	Serviço de Oficial de Serviços Gerais – 44h	1	12	7.206,75	86.481,00	03/06/2024
Total				7.206,75	R\$ 86.481,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A execução do serviço deverá ser iniciada nos prazos elencados na tabela acima.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente. **Para autorização de emissão da nota fiscal deverá ser encaminhada toda documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas, mensalmente, no e-mail: taysa.reis@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 27 de maio de 2024

Thaquiana Salomao Machado (2114947)

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Marcos Luiz Peixoto Costa

Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta

Portaria nº 734, de 19 de Abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 27/05/2024 16:24:06.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/05/2024 16:24:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692526

Código de Autenticação: 13bf9b9918





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 45/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000082.2022-88	Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento	Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00036
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7007		
Dados da Contratada		
Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail:		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
01	Unidade	1	Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis em geral - (Para armário da biblioteca)	R\$ 10,00	R\$ 10,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p>

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 29/05/2024 16:41:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693206

Código de Autenticação: 6d778eacc2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Aquisições

OBJETO

Aquisição de materiais para atender as demandas do ano letivo de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23747.000087.2024-72

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.747,57 (doze mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/05/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais para atender as demandas do ano letivo de 2024 do IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Ao fornecedor que opte por participar de um lote/grupo, deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	01	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 100 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Branco	R\$349,50	R\$349,50
	02	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Amarelo	R\$149,50	R\$149,50
		Unid. (Rolo		Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura;		

03	de 50m)	01	Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Vermelho	R\$149,50	R\$149,50
04	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: verde	R\$149,50	R\$149,50
05	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Lilás	R\$149,50	R\$149,50
06	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: laranja	R\$149,50	R\$149,50
07	Unid. (Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Rosa	R\$149,50	R\$149,50
08	Unid.(Rolo de 50m)	01	Material: TNT Liso; Peso: 45 gramas; Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1,40m de largura; Itens inclusos: 1 rolo de TNT; Composição: 100% Polipropileno. Cor: Preto	R\$149,50	R\$149,50
09	Metros	100	Tecido Tela de juta Tecido 100% Juta Natural para Artesanato e Decoração Composição: 100% Juta Comprimento: 100 metros Largura: 1 metro Cores: Cor Natural	R\$21,99	R\$2.199,00
			Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo		

01

10	Metros	10	Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Azul	R\$0,29	R\$2,90
11	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Rosa	R\$0,29	R\$2,90
12	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Vermelho	R\$0,29	R\$2,90
13	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Amarelo	R\$0,29	R\$2,90
14	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Verde	R\$0,29	R\$2,90
15	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Branco	R\$0,29	R\$2,90
16	Metros	10	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 10 m x 7 mm Cor: Lilás	R\$0,29	R\$2,90
17	Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Azul	R\$0,99	R\$49,50
18	Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Rosa	R\$0,99	R\$49,50

19	Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Vermelho	R\$0,99	R\$49,50
20	Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Roxo	R\$0,99	R\$49,50
21	Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Preto	R\$0,99	R\$49,50
22	Metros	50	Fita De Cetim Tipo de fita: Cetim Formato da fita: Rolo Comprimento x Largura: 50 m x 22 mm Cor: Branco	R\$0,99	R\$49,50
23	Metros	50	Tecido chita, estampa variadas; Tipo: Chita; Material/Composição: 100% Algodão; Largura: 1,40 m; Características Adicionais: estampas variadas para festa junina.	R\$12,99	R\$649,50
24	Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Rosa	R\$49,99	R\$499,90
25	Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Branco	R\$49,99	R\$499,90
26	Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Azul	R\$49,99	R\$499,90
27	Metros	10	Malha tecido Lycra; composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Amarelo	R\$49,99	R\$499,90
			Malha tecido Lycra;		

	28	Metros	10	composição 100% poliéster; largura: 1,80 m. Cor: Verde	R\$49,99	R\$499,90
02	29	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico. Cor: Dourado	R\$0,50	R\$50,00
	30	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico. Cor: Rosa	R\$0,50	R\$50,00
	31	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico. Cor: Azul	R\$0,50	R\$50,00
	32	Unid.	100	LAÇO MAGICO (Para Presente - Lacinho Fita) Dimensões: Largura x Comprimento: 30mmX51cm. Material Laço para Presente: Plástico. Cor: Branco	R\$0,50	R\$50,00
	33	Unid.	100	Saco para presente neutro liso - adulto; Comprimento x Altura 45cm x 60cm Material: Polipropileno	R\$3,00	R\$300,00
	34	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Amarelo	R\$0,66	R\$6,60
	35	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Verde	R\$0,66	R\$6,60
	36	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Vermelho	R\$0,66	R\$6,60
	37	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Rosa	R\$0,66	R\$6,60
	38	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Azul	R\$0,66	R\$6,60
	39	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Preto	R\$0,66	R\$6,60
	40	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Laranja	R\$0,66	R\$6,60
	41	Unid.	10	PAPEL SEDA 48 cm X 60 cm Cor: Roxo	R\$0,66	R\$6,60
	42	Unid.	50	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g.	R\$2,15	R\$107,50

			Cor: Laranja		
43	Unid.	20	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Branco	R\$2,15	R\$43,00
44	Unid.	50	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Rosa Pink	R\$2,15	R\$107,50
45	Unid.	10	Papel color set, aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g. Cor: Marrom	R\$2,15	R\$21,50
46	Unid.	50	Papel color set estampas variadas , aplicação confecção de cartazes; Comprimento 66cm, largura 48cm; Gramatura 120 g.	R\$3,40	R\$170,00
47	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Azul	R\$2,17	R\$10,85
48	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Branco	R\$2,17	R\$10,85
49	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Verde	R\$2,17	R\$10,85
50	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Amarelo	R\$2,17	R\$10,85
51	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Violeta	R\$2,17	R\$10,85
52	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Rosa	R\$2,17	R\$10,85
53	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Vermelho	R\$2,17	R\$10,85
			Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente;		

54	Unid.	5	Gramatura 240g. Cor: Preto	R\$2,17	R\$10,85
55	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Laranja	R\$2,17	R\$10,85
56	Unid.	5	Papel cartão; Dimensões: 50cmx70cm aproximadamente; Gramatura 240g. Cor: Lilás	R\$2,17	R\$10,85
57	Unid.	10	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Branco	R\$3,70	R\$37,00
58	Unid.	30	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Vermelho	R\$3,70	R\$111,00
59	Unid.	10	EVA liso emborrachado atóxico; Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Rosa Pink	R\$3,70	R\$37,00
60	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Marrom	R\$8,44	R\$42,20
61	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Verde	R\$8,44	R\$42,20
62	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Bege	R\$8,44	R\$42,20
63	Unid.	5	EVA Atoalhado Lixado Plush Felpuda (Artesanato Escolar); Dimensões: 40cm x60cm. Cor: Branco	R\$8,44	R\$42,20
64	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Dourado	R\$8,85	R\$88,50
65	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Prata	R\$8,85	R\$88,50

66	Unid.	10	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Vermelho	R\$8,85	R\$88,50	
67	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Rosa	R\$8,85	R\$44,25	
68	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Branco	R\$8,85	R\$44,25	
69	Unid.	5	EVA Glitter emborrachado atóxico, Dimensões: 40 cmx60cm. Cor: Verde	R\$8,85	R\$44,25	
70	Unid.	10	Bloco recado, tipo post-it, material papel, Tamanho: 37,5mm x 50mm , tipo removível; características adicionais: autoadesivo; Bloco com 4 cores, e cada bloco contém 100 folhas.	R\$6,74	R\$67,40	
71	Unid.	41	Tesoura, material aço inoxidável; material do cabo: plástico; comprimento: 12,5cm, características adicionais: sem ponta.	R\$3,93	R\$161,13	
72	Unid.	05	Tesoura decorativas de picotar papel scrapbook, tamanho: igual ou superior a 23 cm; Lâmina de aço inoxidável. Material do cabo: plástico.	R\$76,12	R\$380,60	
73	Unid.	5	Pistola de Cola Quente; Material: resina termoplástica e ligas metálicas; Tamanho: 190mmx168mm; Peso: 194g; Potência: 20w; Frequência: 60hz; Voltagem: bilvont; Tipo do Tubo: grosso; Acompanha dois bastões de cola medindo 11mm x 7cm cada um; Embalagem: 1 unidade.	R\$30,20	R\$151,00	
74	KG	3	Cola, refil Bastão de Silicone Grosso (cola quente); Dimensões: 11mm x 30 cm. Embalagem de 1 kg.	R\$73,78	R\$221,34	
75	Unid.	10	Cola para Isopor e EVA Peso: 90g	R\$7,79	R\$77,90	
76	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Rosa	R\$9,29	R\$18,58	
03	77	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Azul Turquesa	R\$9,29	R\$18,58

78	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Amarelo Ouro	R\$9,29	R\$18,58
79	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Preto	R\$9,29	R\$18,58
80	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Marrom	R\$9,29	R\$18,58
81	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Vermelho Fogo	R\$9,29	R\$18,58
82	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Verde Bandeira	R\$9,29	R\$18,58
83	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Lilás	R\$9,29	R\$18,58
84	Unid.	2	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; Peso: 250ml Cor: Branco	R\$9,29	R\$18,58
85	CX	5	Tinta guache, tinta de pintura artística, tipo escolar; cores diversas, caixa com 6 Unidades; cada pote contendo 15ml	R\$5,99	R\$29,95
86	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 04.	R\$2,40	R\$21,60
87	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 02.	R\$2,32	R\$20,88
88	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 12.	R\$4,21	R\$37,89
89	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 14.	R\$2,33	R\$20,97

90	Unid.	9	Pincel para pintura; pelo natural, cerdas brancas; cabo longo de madeira; formato chato; Tamanho 24.	R\$10,65	R\$95,85
91	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Vermelho	R\$54,00	R\$54,00
92	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Azul	R\$54,00	R\$54,00
93	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Verde	R\$54,00	R\$54,00
94	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Preto	R\$54,00	R\$54,00
95	CX	1	Pincel atômico - marcador permanente CD ; material plástico; tipo de ponta feltro - traço 5mm,; caixa com 12 unidades cor: Amarelo	R\$54,00	R\$54,00
96	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Vermelho	R\$17,00	R\$34,00
97	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Azul	R\$24,10	R\$48,20
98	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Verde	R\$24,10	R\$48,20

99	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Amarelo	R\$24,10	R\$48,20
100	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Branco	R\$24,10	R\$48,20
101	Rolo	02	Fita adesiva (durex colorido), material polipropileno biorientado, adesivo acrílico à base de água; Rolo com 10 unidades; Medida: 12mm x10m. Cor: Preto	R\$24,10	R\$48,20
102	Unid.	75	Caneta esferográfica com ponta ultra fina; para escrever em qualquer tipo de papel; corpo em acrílico hexagonal translúcido; escrita macia e constante; tampa ventilada, bico na mesma cor da tinta; ponta com espessura de 0,7 mm. Referência Bic Cristal ponta Ultra Fina ou similar, com mesmo padrão de qualidade e desempenho ou superior. Caixa com 75 unidades Cor: Azul	R\$ 0,97	R\$72,75
103	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal; tamanho 51 mm; caixa com 12 Unidades	R\$31,32	R\$62,64
104	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal; tamanho 19mm; caixa com 12 Unidades	R\$3,72	R\$7,44
105	CX	02	Prendedor de papel, lingueta, tipo binder clips; material metal; tamanho 41mm; caixa com 12 Unidades	R\$16,20	R\$32,40
106	Unid.	02	Grampeador Pistola Tapeceiro; Material: Metal; tamanho médio para grampo 106/6 e 106/8; capacidade para 82 grampos; Tratamento superficial pintado; dimensões mínimas: 8,5cmx15cm	R\$64,82	R\$129,64
107	CX	05	Grampo para grampeador; material metal; tratamento superficial cobreado; tamanho 106/6 ou 106/8. Caixa com 3.500 unidades. características adicionais: marca e procedência na embalagem. Aplicação: Madeiras, compensados e tapeçarias	R\$15,39	R\$76,95
			Tinta Acrílica Brilhante Contém: 1 unidade de 37 ml cada		

	108	Unid	20	<p>CARACTERÍSTICAS: - Resistente ao tempo (sol e chuva). - Acabamento brilhante. - Pronta para uso. Pode ser aplicada com pincel, rolinho ou esponja. Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, madeira, cerâmica e pedra. Cores variadas</p>	R\$7,50	R\$150,00
	109	Unid.	75	<p>Folhas de Acetato para artesanato e fabricação de embalagens em geral; Formato A4 21x30 cm; Transparente 0,20mm;</p>	R\$2,98	R\$223,50
	110	Unid.	05	<p>Chapéu de Palha; Tamanho mínimo de 48 cm de diâmetro.</p>	R\$10,80	R\$54,00
04	111	Unid.	01	<p>Globo N°2 com 75 bolas de BINGO + 2 blocos de cartelas de 100 fls cada = TOTAL 200 folhas Medidas do Tabuleiro: 30 cm x 42 cm x 0,5 cm Medida do Globo: 25cm x 17 cm (altura x largura) Hastes: 21 cm de altura de polipropileno Material do Globo: Metal Material da Bolinha: Polipropileno Medida da Bolinha: 21 mm</p>	R\$232,09	R\$232,09
05	112	Unid	20	<p>Chocolate Wafer recheado com chocolate ao leite; caixa com 20 unidades, embaladas individualmente, dentro da caixa de 126g [Referência: bis ou similar, com mesmo padrão de qualidade e quantidade, ou superior]</p>	R\$6,49	R\$129,80
	113	Pct.	2	<p>Pacote de 1kg de bombom Wafer, com recheio cremoso e cobertura de chocolate ao leite, contendo 50 bombons de 20g cada. [Referência: Bombom Sonho De Valsa ou similar, com mesmo padrão de qualidade e quantidade, ou superior].</p>	R\$58,99	R\$117,98
06	114	Und	1	<p>Pó de borracha para limpeza de documentos. Peso: 907g</p>	R\$498,00	R\$498,00
07	115	Unid.	1	<p>THINNER P/ LIMPEZA E DILUIÇÃO Peso: 900ML CARACTERÍSTICAS: Para diluição das tintas Verniz e Esmalte Vitral, Base Madrepérola, Laca Chinesa, Goma Laca Indiana e Verniz Cristal.</p>	R\$21,90	R\$21,90
08	116	Unid.	120	<p>Parafuso CHIPBOARD CH 3,0mmX30mm (Diâmetro: 3mm; Comprimento: 30mm)</p>	R\$0,13	R\$15,60
Total						R\$ 12.747,57

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Exigências de habilitação

6.9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.9.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.9.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.9.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.9.20 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.9.21 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.9.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Alta Floresta/MT, 14 de maio de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Elaborado por:

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Coordenadora de Compras
Campus Alta Floresta

De acordo:

Thaquiana Salomao Machado
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 -**, em 14/05/2024 13:53:25.
- **Thaquiana Salomao Machado, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta - SUBSTITUTOCD-4 - ALF-DAP**, em 14/05/2024 14:13:04.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/05/2024 15:50:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687272
Código de Autenticação: 9844822ab9





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 1º do Decreto 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023, a Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, a Resolução 85/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, a Instrução Normativa 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022, e o ao Edital nº 28/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT torna público o presente Edital Complementar, que visa selecionar servidores lotados no *Campus* Alta Floresta do IFMT, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo *Campus* Alta Floresta do IFMT, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT e Resolução 85/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício no *Campus* ao Programa de Gestão por Resultados na modalidade de teletrabalho, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 11 da Resolução CONSUP/IFMT 42/2021, alterada pela Resolução CONSUP/IFMT 01/2023 e da Instrução Normativa IFMT 08, de 21 de março de 2022.

1.2.1 O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 2225/2022, de 29 de agosto de 2022, e de servidores em afastamento de longa duração ou em usufruto de algum tipo de licença deverão ser desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor.

1.2.1.1 Configura-se afastamento de longa duração no Brasil e no exterior, quando a duração do afastamento for superior a 90 dias.

1.2.1.2 Só serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor, o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

1.2.1.3 O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/06/2024 a 07/06/2024

2.2 As inscrições serão realizadas via módulo SUAP disponível no menu GESTÃO DE PESSOAS → Programa de Gestão.

2.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos no módulo:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I), assinado pelo servidor e pela chefia imediata;
- b) Certificado de conclusão do curso Noções Básicas do Trabalho Remoto, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/293>).

2.3.1 É pré-requisito para inscrição que a chefia imediata e o interessado informem os horários de cumprimento síncrono e de cumprimento presencial para regime de execução integral e parcial, respectivamente, bem como o número de telefone para contato.

2.3.1.1 No requerimento de inscrição, o candidato autorizará a divulgação de telefone para usuários internos e externos, com fins de atendimento e continuidade nas atividades.

2.3.2 Além do preenchimento dos dados e inserção dos documentos, deverá ser assinalada a opção que declara estar de acordo com as normas do Edital de seleção e o Termo de Compromisso, estabelecido na Instrução Normativa IFMT 08, de 21 de março de 2022.

2.3.3 O servidor deverá inserir o horário de atendimento, conforme exemplos abaixo:

- PGR integral - Horário de Atendimento: 08:00 ao 12:00 - 13:00 às 17:00.
- PGR Parcial - Horário de Atendimento: Presencial 07:00 às 11:00 - Teletrabalho 13:00 às 17:00; ou
- PGR Parcial - Horário de Atendimento: Presencial Segunda, Quarta e Sexta 07:00 às 11:00 - 13 as 17:00, Teletrabalho - Terça e Quinta 7:00 às 11:00 - 13 as 17:00.

2.4 Somente será admitida uma única inscrição por interessado, em caso de mais de uma inscrição será considerada a última.

2.5 É vedada a realização de inscrições aos servidores que já estejam em Programa de Gestão por Resultados (PGR) via Editais anteriores ainda vigentes;

2.6 O teor das informações inseridas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do interessado e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.

2.7 O interessado não poderá realizar inscrição para setor de lotação distinto do seu.

2.8 O IFMT não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II .

3.2 Conforme a Resolução 42/2021 - CONSUP e a Instrução Normativa 08/2022, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.

3.2.1 Caso haja o aumento do número de servidores lotados em cada setor, o servidor classificado poderá iniciar as atividades por meio do PGR, desde que a chefia imediata esteja de acordo e mediante a consulta e ciência da unidade de Gestão de Pessoas.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em

substituição destes;

II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;

III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990;

IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou

VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da PORTARIA 2225/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de agosto de 2022.

4.2 No caso de servidores ocupantes de CD ou contemplados por jornada flexibilizada, poderão concorrer ao edital, mas deverão ser exonerados do cargo de gestão ou deixar a jornada flexibilizada antes do início da execução do Programa de Gestão por Resultados.

4.3 Não há impedimento para servidores que solicitaram redução da jornada de trabalho com redução proporcional do salário de participar no Programa.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

5.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados da Reitoria deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

III - capacidade de interação com a equipe;

IV - atuação tempestiva;

V - na resolução de problemas;

VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e

VII - orientação para resultados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES /ME n. 02, de 10 de janeiro de 2023 e Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT:

a) pessoas com deficiência ou que sejam responsáveis por dependentes na mesma condição, com comprovação realizada por laudo médico e cadastro dos dependentes no Sistema SIAPE (para acompanhamento de pessoa da família);

b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, com

comprovação realizada por laudo médico;

c) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, concedido por meio de portaria do IFMT.

d) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação, com comprovação realizada por laudo médico;

e) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

f) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

g) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou

h) com vínculo efetivo.

6.1.1 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos demais servidores do setor forem garantidos.

6.1.2 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se: aprovados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas; classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.2.1 A listagem dos servidores participantes será disponibilizada no Pannel PGD (https://suap.ifmt.edu.br/programa_gestao/painel/) no SUAP.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 Será designada pelo diretor geral do Campus a comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada na inscrição, composta por:

I - *Campus* Alta Floresta: 1 (um) representante da Coordenação de Gestão de Pessoas; 01 (um) representante do Departamento de Ensino, 01 (um) representante do Departamento de Administração e Planejamento, e 01 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.5.1 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

a) se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;

b) se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;

c) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

d) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela

unidade;

e) o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;

f) se no formulário há a anuência da chefia imediata;

g) se o servidor está obrigado a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112/1990.

7.6 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.

7.7 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após 10 (dez) dias da divulgação do resultado final.

7.8 O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.9 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente, após o término da licença e/ou afastamento.

7.10 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

7.11 Caso o servidor aprovado não inicie o desempenho das atividades no programa, em até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma (item 8), será configurada renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga e deverá ser convocado o próximo candidato, caso haja mais classificados.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	28/05/2024
Período de impugnação do edital	29/05/2024
Período de inscrição	03/06/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2024
Prazo para recurso	13/06/2024
Divulgação de resultado oficial	17/06/2024
Início das atividades dos aprovados no edital	27/06/2024
Período de convocação e realização do curso a ser ofertado pelo IFMT, nos termos do IFMT 10.4	17/06/2024 a 04/12/2024
Término da vigência do Edital	04/12/2024

9. DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

a) primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;

b) segunda instância: Coordenação Geral Gestão de Pessoas;

c) terceira instância: Diretor ou seu substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

9.3 O servidor terá direito a impetrar recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O servidor participante do PGR será desligado nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT:

I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme Decreto n. 11.072/2022;

II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;

V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.1.1 O prazo do item I poderá ser reduzido mediante apresentação de justificativa do dirigente da unidade.

10.2 O CONSUP poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão mantendo a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

10.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 30 (trinta) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

10.4 Após o início do Programa, os servidores aprovados serão convocados para participação do curso de treinamento do PGR no âmbito do IFMT.

10.4.1 O servidor que não participar ou que a justificativa apresentada para ausência não seja acatada pela PROPESSOAS será automaticamente desligado do Programa.

10.4.2 Durante todo o curso o servidor deverá permanecer com a câmera ligada e com o microfone funcionando para que tenha sua presença confirmada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os servidores que já participavam do programa e não foram aprovados neste edital, contarão com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início das atividades dos aprovados.

11.2 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Resolução 42/2021/CONSUP, na Instrução Normativa IN 8/2022 - RTR-GAB/RTR/IFMT e suas alterações.

11.4 O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019 e demais regulamentos vigentes.

11.5 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.6 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.7 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.7.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.8 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.9 O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.10 Caso o participante não tenha plano de trabalho autorizado pela chefia imediata, o participante deverá cumprir a jornada de trabalho presencialmente até que obtenha a aprovação do plano de trabalho.

11.11 A estipulação de metas de desempenho (semanais/quinzenais/mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho.

11.11.1 A chefia imediata deverá informar o início das atividades no programa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com o detalhamento do nome do servidor por meio do envio de ofício ao e-mail suporte.pgr@ifmt.edu.br.

11.12 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (meses) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

11.13 Em caso de alteração significativa dos dispositivos legais que tratam sobre programa de gestão, poderá ser alterada a vigência deste edital, com fins de adequação dos procedimentos conforme normas vigentes.

11.14 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas).

Alta Floresta, 27 de maio de 2024.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM ADERIR AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
SETOR:	UNIDADE/CAMPUS:
JORNADA DE TRABALHO:	E-MAIL:
TELEFONE:	TEMPO DE EXERCÍCIO NA UNIDADE (CAMPUS):

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA): () SIM () NÃO

Manifestação do servidor:

Como candidato, autorizo a divulgação de telefone para usuários internos e externos, com fins de atendimento e continuidade nas atividades e informo que me enquadro na seguinte priorização:

() pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP ou DGGP, no caso de servidores da Reitoria (dggp.propessoas@ifmt.edu.br);

() pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP ou DGGP, no caso de servidores da Reitoria (dggp.propessoas@ifmt.edu.br);

() gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP ou DGGP, no caso de servidores da Reitoria (dggp.propessoas@ifmt.edu.br);

() servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

() Nenhuma das opções anteriores.

Conforme item 6.1.1, são consideradas doenças graves as relacionadas no Quadro Sinóptico da Doenças Graves ou Incapacitantes Amparadas por Diplomas Legais, constante no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/listaDocumentosPorTipo.xhtml>).

Manifestação do Chefe Imediato:

() Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir

ao PGR, por meio do teletrabalho.

() Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

Assinatura do servidor:

Assinatura da chefia imediata:

O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.

ANEXO II

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PGR EM TELETRABALHO

De acordo com a consulta realizada aos setores, no *Campus* Alta Floresta são disponibilizados os quantitativos relacionados, em conformidade com as manifestações das chefias imediatas a seguir detalhadas:

SETOR	QUANTIDADE
Departamento de Administração e Planejamento (Coordenação de Logística e Manutenção, Setor de Almoarifado e Patrimônio, Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças)	01

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PGR/IFMT

Declaro que:

- a) atendo às condições para participação no PGR;
- b) estou ciente da necessidade de atender às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, sempre que convocado com 48 horas de antecedência;
- c) estou ciente de minhas atribuições e responsabilidades descritas no Regulamento do PGR do IFMT;
- d) estou ciente da necessidade de manter infraestrutura física, tecnológica e de comunicação própria e adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas do IFMT;
- e) estou ciente de que devo utilizar equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à Internet, energia elétrica, telefone e outras despesas decorrentes do exercício das minhas atribuições;
- f) estou ciente de que minha participação no programa não constitui direito adquirido permanentemente, podendo ser desligado nas condições estabelecidas em regulamento;
- g) estou ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem o art. 23 §9º a §16 da Resolução N° 42/2021 - CONSUP;
- h) estou ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- i) estou ciente de que devo me manter disponível por meio telefônico em horário comercial;
- j) estou ciente de que a participação no PGR é condicionada à demonstração do resultado efetivo de ganho de eficiência e redução de despesas de custeio;
- k) estou ciente de que devo possuir equipamento para acessar webconferência, de acordo com a exigência da chefia imediata, com webcam, microfone e fone de ouvido;
- l) estou ciente de que somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco);
- m) estou ciente de que a chefia imediata poderá redefinir as metas já pactuadas por necessidade do serviço, mediante redefinição do plano de trabalho, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;
- n) estou ciente de que, na hipótese de não entrega de produto pactuado, não terei registrada a frequência relativa ao número de horas acordado, acarretando desconto na remuneração, salvo por motivo devidamente justificado;
- o) estou ciente de que devo manter meus dados cadastrais e telefone de contato atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o IFMT;
- p) estou ciente de que devo dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob minha responsabilidade;
- q) estou ciente de que devo consultar, diariamente, o e-mail institucional, o Suap e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- r) estou ciente do dever de observar as disposições constantes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;
- s) estou ciente das orientações da Portaria 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) estou ciente das obrigações apresentadas na Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012 e Lei 11.091/2005, quando couber;

u) estou ciente do dever de registrar minha frequência no sistema Suap no caso de regime parcial do Programa de Gestão de Resultados;

v) estou ciente de que a solicitação de desligamento do Programa deve obedecer à antecedência mínima de 10 (dez) dias;

w) estou ciente de que, sempre que necessário, deverei autorizar o acesso ao meu computador ou outro dispositivo utilizado para realização do teletrabalho, por servidor do setor de Tecnologia da Informação do campus ou da Reitoria.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/05/2024 15:37:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 689524

Código de Autenticação: 05a6c20b3e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA

nº 90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaíta, bem como contratação de serviço de instalação de cabeamento de fibra óptica (ampliação da rede lógica) para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo 23747.000447.2024-36

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 68.304,00 (sessenta e oito mil e trezentos e quatro reais)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA
nº 90008/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/06/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação:

(i) de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaíta

(ii) de serviço de instalação de cabeamento de fibra óptica (ampliação da rede lógica) para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta, nos termos da tabela abaixo,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 Ao fornecedor que opte por participar de um lote, deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.

1.3. A contratação será dividida em grupo, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO P/ INÍCIO DOS SERVIÇOS
		Serviço de lançamento e instalação de rede em fibra óptica em área externa do campus do tipo aérea, com fornecimento dos seguintes materiais: (Obs: Materiais							

01	01	<p>serão fornecidos pelo contratado).</p> <p>Quantidade:01 DIO (Distribuidor Interno Óptico) 12FO.</p> <p>Quantidade: 1 CEO (Caixa de Emenda) 72FO SVT.</p> <p>Quantidade: 2 CTO (Caixa de Terminação Óptica) Padrão.</p> <p>Quantidade: 4 PTO (Ponto de Terminação Óptica).</p> <p>Quantidade: 18 fusões de Fibra Óptica.</p> <p>Quantidade: 700 metros de Fibra Óptica de 6FO.</p> <p>Quantidade: 20 metros de Fibra Óptica 12FO entre DIO e CEO.</p> <p>Quantidade: Pares de Conversor de Mídia – RSVA (Monomodo).</p>	13692	Unidade	1	R\$ 9.504,00	R\$ 9.504,00	Alta Floresta - MT	Deverá ser iniciada em até 72h úteis após envio da ordem de fornecimento, e finalizada no prazo máximo de 12 dias corridos.
	02	<p>Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE¹, de acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 400 Mb para Campus Alta Floresta.</p> <p>A solução proposta deverá permitir o tráfego de</p>	26484	Unidade	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	Alta Floresta - MT	O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.

	<p>aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.</p>								
02	<p>Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE¹, de acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 30 Mb para a Fazenda Experimental.</p> <p>A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.</p>	26484	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	Fazenda Experimental em Paranaíta - MT		<p>O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.</p>

¹CPE: Customer Premises Equipment (equipamento dentro das instalações do cliente).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente

por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.2** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das

sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.15 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

6.15.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.15.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.15.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

6.15.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.15.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.15.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n 5/2017.

6.15.7 A licitação deverá apresentar ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto deste Edital, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.15.8 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Modelo de Termo de Vistoria anexo ao Termo de Referência);

6.15.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, OU que conhece as condições locais para execução do objeto; OU que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto, caso opte pela não realização de vistoria - modelo anexo ao Termo de Referência).

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções prevista s neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2 ANEXO I.2 - Layout da Expansão da rede em Fibra óptica;

9.12.1.3 ANEXO I.3 - Modelo de termo de vistoria;

9.12.1.4 ANEXO I.4 - Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto [caso opte pela não realização de vistoria];

9.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Alta Floresta - MT, 28 de maio de 2024.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral do IFMT do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/05/2024 09:26:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690859

Código de Autenticação: 8299964bb5





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DISPENSA ELETRÔNICA

nº 90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

CATEGORIA

Serviços

OBJETO

Contratação de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaíta, bem como contratação de serviço de instalação de cabeamento de fibra óptica (ampliação da rede lógica) para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo 23747.000447.2024-36

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DISPENSA ELETRÔNICA
nº 90008/2024

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/06/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação:

(i) de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para a unidade do IFMT-Campus Alta Floresta e Fazenda Experimental de Paranaíta

(ii) de serviço de instalação de cabeamento de fibra óptica (ampliação da rede lógica) para atender as demandas do IFMT - Campus Alta Floresta, nos termos da tabela abaixo,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 Ao fornecedor que opte por participar de um lote, deve enviar proposta para todos os itens que compõem um único grupo.

1.3. A contratação será dividida em grupo, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO P/ INÍCIO DOS SERVIÇOS
		Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação,							

01	<p>aluguel e manutenção da CPE¹, de acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 400 Mb para Campus Alta Floresta.</p> <p>A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.</p>	26484	Unidade	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	Alta Floresta - MT	O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.
01	<p>Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE¹, de acordo com as especificações deste Termo</p>							

		de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 30 Mb para a Fazenda Experimental.							
	02	A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.	26484	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	Fazenda Experimental em Paranaíta - MT	O serviço deve ser iniciado em até 24h e entregue em até 72h após envio da ordem de fornecimento.

¹CPE: Customer Premises Equipment (equipamento dentro das instalações do cliente).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias , a contar da data de sua apresentação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 Exigências de habilitação

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Habilitação jurídica

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.15 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

6.15.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.15.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.15.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

6.15.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.15.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.15.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n 5/2017.

6.15.7 A licitação deverá apresentar ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto deste Edital, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.15.8 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Modelo de Termo de Vistoria anexo ao Termo de Referência);

6.15.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, OU que conhece as condições locais para execução do objeto; OU que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto, caso opte pela não realização de vistoria - modelo anexo ao Termo de Referência).

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.3 ANEXO I.2 - Modelo de termo de vistoria;

9.12.1.4 ANEXO I.3 - Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto [caso opte pela não realização de vistoria];

9.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral do IFMT do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 28/05/2024 13:35:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692832

Código de Autenticação: 7bb9ac518b



**Usuário logado:**

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Órgão:

Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/05/2024 A 31/05/2024

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000496/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	06/05/2024	11/05/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.900,00	0,00	1.900,00
							11/05/2024	11/05/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.090,00	0,00	2.090,00	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	174,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	1.915,10				
000507/24	LEANDRO SOUZA MESSIAS	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	06/05/2024	11/05/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.900,00	0,00	1.900,00
							11/05/2024	11/05/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.090,00	0,00	2.090,00	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	166,70	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	1.923,30				
000521/24	GIOVANA HIGINIO DE SOUZA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/05/2024	27/05/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	0,0	0,00	328,88	328,88
							27/05/2024	27/05/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	190,00	328,88	518,88	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	29,91	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	583,97				
000538/24	FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/05/2024	20/05/2024	Alta Floresta (MT)	Garantã do Norte (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/05/2024	21/05/2024	Garantã do Norte (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							21/05/2024	21/05/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	442,68				
Sub-Total Geral											13,0	4.872,50	328,88	5.201,38	
Total (R\$)													4.865,05		



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000